

TC 015.948/2009-3

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Escola Técnica Federal de Palmas - MEC.

Responsáveis: Andre Luis Americo Moreira (007.704.551-31); Edmundo Costa de Oliveira (776.420.071-91); Francisco Paulo Sousa (151.903.903-49); Frank Toshimi Tamba (490.243.021-53); Hercules José Procópio (230.308.366-49); Jose Alberto Daibert (077.688.936-20); Luiz Antonio da Silva (430.890.201-06); Manoel Vieira de Sousa (212.452.401-10); Maria da Gloria dos Santos Laia (399.271.646-53); Meta Assessoria Financeira Ltda (08.783.969/0001-98); Neusa Lopes da Costa (770.607.171-53); Rogimeire Costa Mota (212.240.482-53); Rosana Maria Santos de Oliveira (184.433.112-15); Virley Lemos de Souza (028.867.126-04); Vladimir Lisboa de Carvalho (577.050.893-00)

Interessado: Ministério da Educação (vinculador)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conhecimento do recurso interposto por Luiz Antônio da Silva, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 5 de outubro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator